

LEI Nº. 515/01, DE 03 DE JANEIRO DE 2001

Autor: Vereador Moacir Augusto

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Licença para Construção de Posto de Abastecimento de Carros de Táxis, movidos a gás, no Município de Queimados, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder licença para construção de postos de abastecimentos para carros de táxis.

Parágrafo Único - Poderá o Município delegar poderes à Secretaria Municipal de Transporte, para fiscalização do abastecimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal